

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017
PROTOCOLO Nº 13.618/2017
Processo Administrativo nº. 069/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2017

1. Aos onze dias do mês de outubro de 2017, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 028/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Márcio Cláudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.107.329-91, e o DETENTOR DA ATA **PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.424.240/0001-93 Inscrição Estadual nº. 90680323-23, Inscrição Municipal nº. 707382-2, com endereço à Rua Bernardo Vacheski, nº 73, Tatuquara – Curitiba/PR, CEP: 81940-040, Fone: (41) 3564-6542, email: licitação@la2t.com.br, neste ato representado por **Carlos Tosin Junior**, inscrito no CPF sob nº. 985.705.289-49.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro de 2017, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para aquisição de pães, bolos, mini salgadinhos e doces, conforme solicitação das Secretarias Municipais.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de Itens e Valores extraídos do sistema Betha Compras em anexo, conforme Proposta de Preços Atualizada.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 23.358,08 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº. 028/2017**.

3. A entrega deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, diretamente nos locais indicados:

3.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Armazém da família – R: São Patrício, 56 Sta Terezinha
Assistência Social – R: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros
Casa de Passagem Eucaliptos – R: Seringueira, 456 – Eucaliptos
Casa Lar – R: Três Marias, 19 – Eucaliptos
Centro POP – R: Cedro, 1190 – Eucaliptos
Conselho Tutelar – R: Colômbia, 279 – Nações I
CRAS Eucaliptos – R: Pessegueiro, 249 – Eucaliptos
CRAS Gralha Azul – R: Cauré, 6921 – Gralha Azul
CRAS Iguaçu – R: Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu
CREAS – R: Silvano José Baldan, s/n – Pioneiros
Liberdade Assistida – R: Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

3.2. Secretaria Municipal de Administração:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – R: Jacarandá, 300 - Nações
Recursos Humanos – R: Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Pioneiros

3.3. Corpo de Bombeiros:

R: Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Pioneiros

3.4. Secretaria Municipal de Defesa Social e FAZTRANS / Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Avenida Venezuela, 247 - Nações

3.5. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:

CMAI – R: Castanheira, 596 - Eucaliptos
CMEI Estados – Av. Paraná, s/n – Estados
CMEI Francisco João Orso – R: Pessegueiro, 289 - Eucaliptos
CMEI Gralha Azul – Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul
CMEI Iguaçu – R: Farid Stephens, s/n – Pioneiros
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal – R: Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza
CMEI Profª Eronildes Camargo – R: Canários, 173 – Gralha Azul
CMEI Profª Marcia Claudino – Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos
CMEI Santa Terezinha – R: Rio Piquiri, s/n - Iguaçu
CMEI Tia Fani – Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos
CMEI Vovô Juca Rocha – R: Rio Tiete, 769 – Iguaçu
CMEI Zilda Arns – R: Estados Unidos, 956 – Nações
E. M. 26 de Janeiro – Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos
E. M. Alcides Mario Pelanda – R: Pessegueiro, 197 – Eucaliptos
E. M. Antonio Baldan – R: Albatroz, 430 – Gralha Azul
E. M. Arnaldo Busato – Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos
E. M. Carlos Eduardo Nichele – R: Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio – R: São Braz, 94 – Sta. Terezinha
E. M. Francisco Quirino Machado – Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. M. Generoso Salustiano Barbosa – R: Paulo Leminski – Jd. Veneza
E. M. Guisela Kuss Reike – Av. Portugal, 244 - Nações
E. M. Joaquim K. Matsumotto – R: Jaraguariaiva, 11149 – Jd. Angico
E. M. Luiz Nichele – R: Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa – R: Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima – R: São Nicolau, 2420 – Sta. Terezinha
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri – R: Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Santa Cecília – R: Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé – R: Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria – R: Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis – R: El Salvador, 471 – Nações
E. M. São Gabriel – R: Dinamarca, 737 - Nações
E. Rural Municipal Alô Guimarães – Passo Amarelo
Ginásio de Esportes CEFAZ – R: Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha
Secretaria de Educação – R: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu
Teatro Municipal – R: Itália, s/n – Nações

3.6. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Nestor Luiz Preza Junior, Matrícula 349.630;
- II. Secretaria Municipal de Administração - Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350.285;
- III. Corpo de Bombeiros – 1º Ten. Jorge Henrique Freire;
- IV. Secretaria Municipal de Defesa Social – Cristina Marques Rodrigues da Silva, Matrícula 351.687;
- V. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Nutricionista Tanicler Colussi, CRN8 3928, Matrícula 350.204;
- VI. FAZTRANS – Luana de Fátima Gonçalves Bergamasco, Matrícula 349.323;
- VII. Secretaria Municipal de Gabinete – Lourdes Ferreira Duarte, Matrícula 354.878;
- VIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fabiano Pedrolli Neves, Matrícula 349.351;
- IX. Secretaria Municipal de Obras Públicas – Genilce da Rocha Leite, Matrícula 21.601;
- X. Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – Rozinete Sarote, Matrícula 349.295;

- XI. Secretaria Municipal de Saúde – Francisco Expedito Damas Soares Junior, Matrícula 349.123;
- XII. Secretaria Municipal de Urbanismo, Mávila de Fátima Barbosa Falcão, matrícula 352.156.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, por hora, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor da autorização de fornecimento a que se referem os produtos em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, por hora, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor da autorização de fornecimento a que se referem os produtos, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

6.1. Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

6.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

6.1.2. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

6.1.3. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

6.1.4. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais e trabalhistas de seus empregados, acompanhada dos documentos comprovantes dos pagamentos;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Secretaria
17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.30.	1934	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.30.	1934	SMASH
17.04 08.243.0008 2.040.3.3.90.30.	1938	SMASH
17.04 08.241.0008 2.117.3.3.90.30	1000	SMASH
17.04 08.244.0008 2.124.3.3.90.30	1934	SMASH
17.04 08.244.0008 2.125.3.3.90.30.	1938	SMASH
17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.30	1939	SMASH
17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.30.	1770	SMASH
17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.30	1938	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.30.	1712	SMASH
17.05 08.243.0008 2.050.3.3.90.30.	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.30.	1880	SMASH
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.30.	3880	SMASH
17.05 08.243.0008 6.004.3.3.90.30	1000	SMASH
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.30	1000	SMASH
17.06 08.243.0008 2.054.3.3.90.30	1940	SMASH
17.06 08.243.0008 2.055.3.3.90.30.	1936	SMASH
20.01 16.482.0013 2.088.3.3.90.30	1007	SMASH
20.01 16.482.0013 2.111.3.3.90.30	1007	SMASH
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.30	1000	SMA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.30	1510	SMA
11.01 06.182.0012 2.064.3.3.90.30	1515	BOMBEIROS
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.30	1000	SMDS
18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.30.	1509	FAZTRANS
07.01 11.334.0014 2.019.3.3.90.30	1000	SMDE
04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.30	1104	SMECE
04.09 13.392.0003 2.009.3.3.90.30	1000	SMECE
04.10 27.812.0007 2.020.3.3.90.30	1000	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.30	1103	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.30	1104	SMECE
16.04 12.361.0010 2.086.3.3.90.30	1174	SMECE
16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.30	1107	SMECE
16.04 12.361.0010 2.086.3.3.90.32	1174	SMECE
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.30	1000	GABINETE
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.30	1000	SMOP

22.01 18.542.0006 2.026.3.3.90.30.	1511	SMMA
22.01 15.122.0016 2.029.3.3.90.30.	1511	SMMA
22.01 18.542.0006 2.030.3.3.90.30.	1000	SMMA
22.01 18.542.0006 2.097.3.3.90.30.	1000	SMMA
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.30.	1000	SMMA
22.01 18.542.0016 2.120.3.3.90.30.	1511	SMMA
22.01 18.542.0006 2.030.3.3.90.30.	1511	SMMA
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.30.	1511	SMMA
03.01 10.301.0009 2.109.3.3.90.30.	1303	SMS
15.01 08.241.0008 2.061.3.3.90.30.	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.30.	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.30.	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.30.	1371	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30.	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30.	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30.	1369	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.30.	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.30.	1495	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30.	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30.	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30.	1324	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30.	1497	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30.	1510	SMS
15.01 10.301.0009 2.074.3.3.90.30.	1498	SMS
15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.30.	1496	SMS
15.01 10.301.0009 2.096.3.3.90.30.	1000	SMS
23.01 08.243.0008 2.034.3.3.90.30.	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.30.	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.30.	1000	SMTER
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30.	1507	SMU

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) por hora sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 05 (cinco) horas. Vencido o prazo, o Registro de Preços poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita, mediante processo administrativo, às penalidades

previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar de 03 (três) horas da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por hora decorrida, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor da autorização de fornecimento a que se referem os produtos, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na Ata de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- f) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 028/2017**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 028/2017**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2017.

p/ Contratante:-



Claudemir José De Andrade
Secretário Municipal de Administração



Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
- OAB/PR 45.402

p/ Contratada:-



Carlos Tosin Junior
Pachto Comércio De Alimentos Ltda.

Testemunhas:-



Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 60/2017		Licitação: 28/2017 - PR	Data da Homologação: 06/10/2017						
Fornecedor: 12422		- PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME							
4	03-07-0019	Pão de forma com casca fatiado com 500g, contendo: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal fermento biológico, glúten, estabilizantes mono e diglicérides, estearoil-2-lactil-lactato de cálcio. Contendo rótulo com identificação do produto, marca e lote, prazo de validade e a informação "contém glúten".	PCT		3.517,000	0,0000	3,5400	12.450,18	Venceu
28	03-03-0635	Bolo de Chocolate (Nega Maluca), Coberto com calda de chocolate tipo nega maluca. Acondicionado em embalagem descartável com tampa.	KG		373,000	0,0000	15,5000	5.781,50	Venceu
32	03-03-0639	Torta de banana com canela. Acondicionado em embalagem descartável com tampa.	KG		288,000	0,0000	17,8000	5.126,40	Venceu
Total do Fornecedor ----->					4.178,000			23.358,08	

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2017.



